



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.537, de 10 de março de 2023.



Institui a Cobrança das Taxas dos Alvarás de Localização e Sanitário durante a realização do 45º Rodeio Crioulo Estadual de Taquari, entre os dias 10 e 12 de março de 2023.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º O comércio ambulante durante o 45º Rodeio Crioulo Estadual de Taquari, que ocorrerá entre os dias 10 e 12 de março de 2023, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art.2º Será cobrada taxa única de R\$ 378,65 (trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) do organizador do evento, referente ao Alvará de Localização e Funcionamento, a qual deverá ser recolhida junto a Tesouraria do Município até às 11h do dia 10 de março de 2023.

Art. 3º Será cobrada taxa de R\$ 160,98 (cento e sessenta Reais e noventa e oito Centavos) por banca, para venda de gêneros alimentícios, correspondente ao Alvará Sanitário, durante o período de realização do evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de março de 2023.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda